

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 0377/2023, de 03 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 173/2020 REFERENTE A VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL NO PERÍODO AQUISITIVO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da consulta nº 1114737:

DECRETA:

Art. 1º - A aplicação do caput e inciso IX do art. 8° da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020 observará a seguintes premissas:

I -Não há incidência de medida restritiva relacionada à progressão e/ou promoção na

carreira:

- II Ultrapassada o marco temporal de 31 de dezembro de 2021, o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 pode ser computado para fins do reconhecimento de todos os direitos dos servidores públicos do Município de São José do Goiabal, dentre os quais, a concessão de:
 - a) Férias prêmio;

b) Quinquênio;

III - O fundo de direito foi preservado pela Lei Complementar n. 173/2020, conforme declaração proferida pelo STF no sentido de que o art. 8º da referida norma instituiu apenas restrições de ordem orçamentária no que diz respeito ao aumento de gastos públicos com pessoal, tratando-se, portanto, de norma de eficácia temporária, devem ser concedidos aos servidores todos seus direitos funcionais, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da referida lei complementar.

Parágrafo único. As disposições contidas neste Decreto possuem eficácia a partir de sua vigência, sendo expressamente vedado sua aplicação para a concessão de benefícios e vantagens que gerem efeitos financeiros de diferenças apuradas em data anterior à sua vigência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 03 de Julho de 2023.

||ose||Roberto Gariff Guimarāes Prefeito Municipal CPF: 533.299.026-04 GRB 5535.299.026-04 José Roberto Gariff Guli

Prefeito Município de São José do Goiabal